



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SEDENEI DALL AGNOL

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais)**.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	2	4653	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. Interior Manfrinópolis.	UNID	500,00	20,00	10.000,00
TOTAL							10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

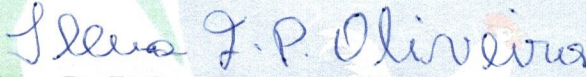
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

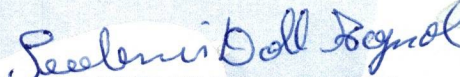
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/03/2021, conforme Pregão nº 3 e Contrato original nº 102020.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/01/2021


Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal
022.654.289-06


SEDENEI DALL AGNOL
Sedenei Dall Agnol
95532013934


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha


SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SEDENEI DALL AGNOL

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/03/2021, conforme Pregão nº 3 e Contrato original nº 102020.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/01/2021

Ilena F. P. Oliveira

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1813 Pág.: 2A
Data: 21 / 01 / 2021.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2184 Pág.: 89/90
Data: 21 / 01 / 2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

LEI Nº 749/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE FLOR DA SERRA DO SUL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, efetivos, sejam eles ativos, aos que estiverem em gozo de afastamento temporário, inativos e pensionistas, que auferiram o benefício no exercício de suas funções junto ao Poder Público Municipal, desde que seu salário base, não ultrapasse a quantia correspondente a 1,4 (um vírgula quatro) salário-mínimo vigente à época de sua concessão.

§ 1º O Vale Alimentação será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública através de cartão magnético ou meio equivalente que poderá ser utilizado nos supermercados, mercearias, restaurantes, padarias e açougues de Flor da Serra do Sul e cujos créditos poderão ser acumulados por até 3 meses, após esse período o cartão ficará bloqueado, somente readquirindo o direito ao benefício após o esgotamento dos créditos acumulados.

§ 2º O valor do vale alimentação será de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), mensais.

§ 3º O valor citado no parágrafo 2º será alterado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 4º Para fins do enquadramento salarial descrito no caput deste artigo, excluem-se da remuneração mensal a gratificação de 1/3 de férias, salário família, horas extras, adicional de insalubridade e demais vantagens de natureza indenizatória.

Art. 2º O servidor receberá mensalmente o benefício proporcionalmente aos dias úteis efetivamente trabalhados, observados os descontos previstos no art. 5º desta lei.

Art. 3º O vale-alimentação será concedido mensalmente aos servidores descritos no artigo 1º, sob a forma prevista no artigo anterior, fornecidos por empresa especialmente constituída para tal fim, contratada mediante procedimento licitatório prévio.

§ 1º - No mês subsequente à contratação da empresa, o vale-alimentação será concedido a todos os beneficiários desta Lei.

§ 2º - Será fornecido a todos os beneficiários, de forma gratuita, um cartão magnético para usufruir os benefícios decorrentes da presente lei, sendo que, havendo a necessidade de solicitação de nova via (2ª via) do aludido cartão magnético, as despesas decorrentes do serviço ficarão a cargo do servidor, sendo referidos valores descontados de seus vencimentos, mediante requerimento e autorização para confecção de novo cartão.

Art. 4º O benefício instituído por esta Lei não será, em hipótese alguma:

- I - pago em dinheiro;
- II - incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;
- III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;
- IV - configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º Não fará jus ao benefício vale alimentação:

- I - Por um mês, o servidor que:
 - a) Faltar injustificadamente ao serviço.
- II - Durante o período de afastamento ou cedência, o servidor que:
 - a) Estiver afastado para tratar de assuntos particulares;
 - b) Estiver cedido, quando a remuneração do servidor for de responsabilidade ou outro ente que não a municipalidade;
 - c) For apenas com pena de suspensão.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O benefício Vale Alimentação constante na presente lei substitui a entrega de cesta básica prevista na Lei Municipal n.º 595/2015, não podendo referidos benefícios serem pagos cumulativamente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 dias a contar da data de sua publicação, revogando em sua integralidade o disposto na Lei Municipal n.º 595/2015.

Gabinete do Prefeito, Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SEDENEI DALL AGNOL

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/03/2021, conforme Pregão nº 3 e Contrato original nº 10/2020.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 20/01/2021

Ilana De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

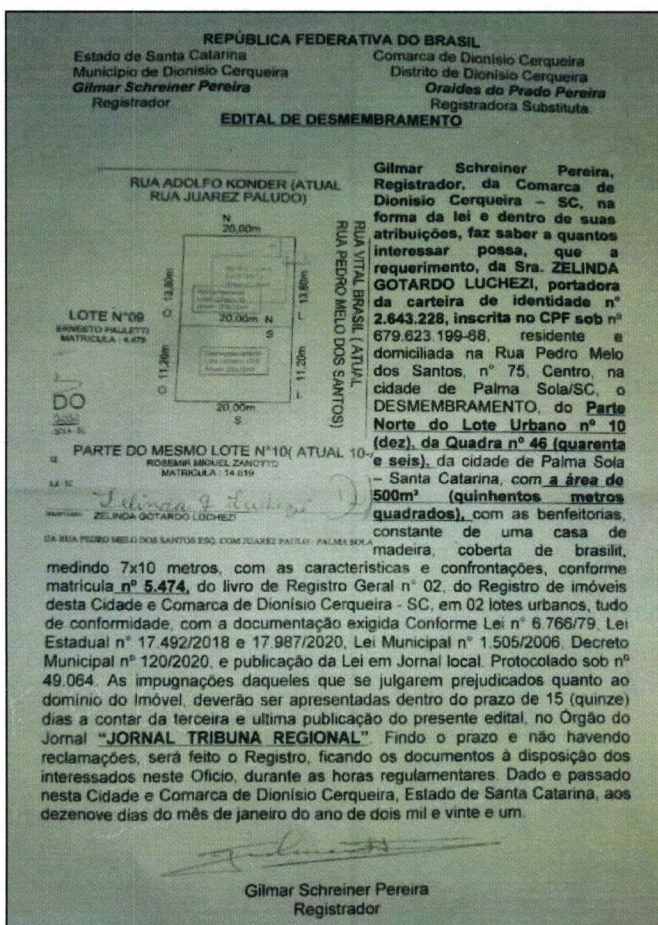
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 05/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no controle de pragas, englobando desintetização, desratização, descupinização e repelência de morcegos e outros animais silvestres que possam surgir, com fornecimento de mão-de-obra especializada e comprovadamente treinada e matéria-prima devidamente registrada no órgão competente necessários ao tratamento químico e manutenção mensal, por um período de 12 meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e Secretaria de Administração do Município de Salgado Filho - PR.

Data de entrega dos envelopes: 02/02/2021 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).
Data de abertura dos envelopes: 02/02/2021 às 14:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).
Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1331 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 19 de Janeiro de 2021. VOLMAR DUARTE - Prefeito



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ATA Nº: 09/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada: BUGRE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 35.088.051/0001-00, com o valor total de R\$ 400,00
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 47.063.094/0001-01, com o valor total de R\$ 1.803,80

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ: 26.240.632/0001-16, com o valor total de R\$ 755,40

M.TESTA CONFECCAO ME - CNPJ: 23.829.339/0001-09, com o valor total de R\$ 15.480,00

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ: 10.474.392/0001-84, com o valor total de R\$ 5.031,60

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 39.649.812/0001-06, com o valor total de R\$ 5.888,00

POSSATTO & POSSATTO LTDA - CNPJ: 72.150.550/0001-06, com o valor total de R\$ 7.820,00

PROLIX MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 32.708.161/0001-20, com o valor total de R\$ 800,00

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 09.505.300/0001-05, com o valor total de R\$ 1.500,00

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M - CNPJ: 05.340.608/0001-89, com o valor total de R\$ 3.822,00

Valor Total: R\$ 40.300,80 - Vigência: Início: 28/12/2020 Término: 28/12/2021

Licitação: Pregão Nº: 81/2020

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e demais saneantes necessários para enfrentamento da COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Salgado Filho - PR.

Helton Pedro Pfeiffer - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 28/12/2020

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Janeiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:856E7830

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário, que tem por:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2021. Valor Máximo: R\$ 297.407,00 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e sete reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 20 de Janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:80CA4127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 03-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 3/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **09/02/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 09/02/2021, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 09/02/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 20/01/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C7AD425C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 02-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 2/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **04/02/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 04/02/2021, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 04/02/2021, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 19/01/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AD41A620

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 10-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020**
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SEDENEI DALL AGNOL
CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/03/2021, conforme Pregão nº 3 e Contrato original nº 102020.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/01/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:8D0511E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020.

PREGÃO PRESENCIAL 031/2020.

DAS PARTES**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre nº 1071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF nº 586.790.579-91.

CONTRATADA:

PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.032.903/0001-36, sediada na Rua Souza Naves, Nº867, Jardim São Cristóvão, no Município de Paranavai, Estado do Paraná, CEP: 87.702-220.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilena-PR.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além das presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

07001.10.301.0010.2026.3.3.90.30 – Administração do Sistema de Saúde do Município.
Fonte de Recursos
207 – 01369 – Serviços Prestados SUS /Faturamento

07.001.10.301.0010.2049.3.3.90.30 – HOSPSUS – Material de consumo.
Fonte de Recursos
216 – 31333 – HOSPSUS – Exercício Corrente.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 20 de Janeiro de 2020.

VALDEMIR BASSO DE GODOY

Contador

CRC 055.306/O-7

Publicado por:

Rosiméire Molina Giacobbo

Código Identificador:B7A76B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 026/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **SANDRO PAULO RAMOS**, portador do RG. nº 6.450.194-1, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, pertencente à Pasta **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Matinhos, 18 de janeiro de 2021.

MARIO BRAGA NETO

Presidente

Publicado por:

Mario Braga

Código Identificador:F67B2A7C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO
SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia funcionário para o cargo comissionado de Assessor de Controle de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO/PONTAL/MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Controle de Resíduos Sólidos, constante no Protocolo de Intenções deste Consórcio, o Sr. **EDISON ADELINO MINEO**, CPF: 280.818.549-91.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná, 05 de janeiro de 2021.